TRIBUNA POPULAR

DESDE MARÇO/97 - ANO XVIII - Nº- 302 - 30 DE JANEIRO DE 2015

Site: www.tribunabm.com.br - **E-mail:** tribunapopular1@hotmail.com **Tel.:**(35)3445-1479

BORDA DA MATA, BOM REPOUSO, TOCOS DO MOJI, SENADOR JOSÉ BENTO

Concurso da Prefeitura de Borda da Mata recebe quase 2,5 mil inscrições

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tocos do Moji promove evento de inauguração de 39 unidades habitacionais do PNHR, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida"

Uma das casas entregues em Tocos do Moji dentro do PNHR

Página 3

Os cargos de nível básico, médio e superior atraíram exatamente 2.347 pessoas em busca de uma vaga no serviço público.

Página 5

Prefeitura de Borda da Mata instala aquecedores solares nas casas da Morada do Sol

Aquecedor Solar colocado nas casas do Bairro Morada do Sol

Página 3

Prefeitura de Bom Repouso institui no Município o "Programa Produtor Consciente"

Ele consiste em sortear brindes devido a emissão de documento fiscal

Página 9

Presidente de Honra do Palmeiras do Campo recebe homenagem do Prefeito de Tocos do Moji

Jorginho(Vereador Borda da Mata), Pedrinho(Presidente de Honra) e Toninho Rodrigues(Prefeito)

Página 2

Equipe da Escolinha de Futebol Meninos de Ouro de Bom Repouso participa da 20ª Copa Ouro em Conceição dos Ouros

Página 9

UBS e ESF de Tocos do Moji recebem nota acima da média atribuída pelo PMAQ-AB

Página 3

IPÊ IND. E COM.
Industria e Comércio de Lajes e Materiais para Construção

Praça Antônio Magale, 91
Centro - Borda da Mata/MG
(35) 3445-1413

Av. Edna Maria Silva Ribeiro, 960
Bairro Santa Rita - Borda da Mata/MG
NOVA LOJA PARA MELHOR ATENDÊ-LO !
(35) 3445-1614

e-mail: engenharia@ipelajes.com.br

Compromisso da Ipê no Mês de Fevereiro
Traga seu orçamento de laje e garantimos melhores preços!!!
*Consulte regulamento na loja

Plantão de Vendas no Grupo Ipê, Ind. e Com. de Materiais de Contrução

Dia 07/02/2015

Produtos com até 50% de desconto.*

Analysis
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
...sempre cuidando de você.

Contamos com uma equipe especializada para melhor atendê-los em todos os momentos.

Borda da Mata
Clínica Nossa Senhora do Carmo
Rua João Porfírio da Silva, 203
35 3445-2148 / 3445-1955

Tocos do Moji
35 3445-6197

Inconfidentes
35 3464-1868

Estiva
35 3462-1791

Atendemos também em Pouso Alegre

Atendemos coleta em domicílio.

Grupo da Caminhada da Saúde em Borda da Mata faz aula de hidroginástica

A manhã de 14 de janeiro de 2015 foi diferente para os integrantes da Caminhada da saúde em Borda da Mata. Em vez de caminhada pela Avenida João Olivo Megale e atividades no Clube de Campo, eles foram para a piscina em um sítio da cidade e fizeram aula de hidroginástica com os professores de Educação Física, Rosi Chicano, Thiago Senna e a diretora do Departamento de Esporte, Regina Moreira. As agentes de saúde, técnicas, enfermeiros e médica Ofélia também participaram da atividade.

A Secretaria de Saúde e o Departamento de Esporte de Borda da Mata deram início ao projeto Caminhada da Saúde em 2013. Hoje, já com um ano de atividades, o grupo conta com cerca de 50 integrantes que participam toda semana dos exercícios físicos.

Palmeiras do Campo de Borda da Mata vence campeonato de futebol de Tocos do Moji

O 10º Campeonato intermunicipal de Tocos do Moji, iniciado em 28/09/2014 que contou com oito equipes: Tocos F.C. (Tocos do Moji), São Cristovão F.C. (Pouso Alegre), Massaranduba F.C. (Pouso Alegre), São Benedito F.C. (Borda da Mata) Funaça F.C. (Borda da Mata), Palmeiras do Campo F.C. (Borda da Mata), Bom Repouso F.C.(Bom Repouso), Fazenda Calipal F.C.(Bom Repouso), conheceu o seu campeão no dia 25 de janeiro. Jogando no Estádio Municipal Vereador Antonio Bento da Silva, em Tocos do Moji, o Palmeiras do Campo apoiado por sua torcida venceu o Funaça por 2x0 e ergueu a taça após 90 minutos de muita disputa.

Na categoria aspirante a equipe Palmeiras do Campo sagrou se campeã ao derrotar a equipe do São Benedito F.C. por 7x0.

Estiveram presentes autoridades municipais como o Prefeito Toninho Rodrigues, o vice Zé Armando e vereadores que entregaram os troféus e medalhas.

O Prefeito Toninho Rodrigues homenageou o Sr. Pedro Custódio de Souza, Presidente de Honra do Palmeiras do Campo, pela participação em todos os campeonatos intermunicipais de Tocos do Moji.

O Departamento Municipal de Cultura agradece a Prefeitura e Câmara Municipal, a Policia Militar, a Liga Esportiva de Tocos do Moji e a todos os funcionários municipais que colaboraram na realização deste campeonato.

Equipes que disputaram as finais

Entrega da premiação pelas autoridades municipais

Homenagem do Prefeito Toninho Rodrigues ao Presidente de Honra do Palmeiras do Campo, Pedrinho . Na foto com o Prefeito e o Vereador de Borda da Mata, Jorginho

JC Contabilidade

Abertura de firma, Previdência Social, Imposto de Renda de pessoa Física e Jurídica, contratos, construção civil e Contabilidade em geral

Av. Alvarina Pereira Cintra,45
Fone:(035)3445-3320
Borda da Mata - MG

GUTO FRAGA
ESTAMPARIA
Qualidade e Criatividade
Rodovia MG 290
Próximo a Tecelagem Damata
3445-2873

Advocacia e Consultoria
Dr. João Paulo Coutinho de Moraes OAB/MG 104.368
Dra. Ana Paula Coutinho Moraes OAB/MG 107.598
Dr. Jonas Paulino Rodrigues Júnior OAB/MG 134.036
Tel.:(35)3445-2729
E-mail - jpcmoraes@adv.oabmg.org.br
Rua Silvio Monteiro de Carvalho, 35
Galeria Paiva - Centro - Borda da Mata

O esporte é importante para modernizar nossa visão de mundo, porque socializa a gente, na derrota e na vitória.
Roberto da Matta

FUNERÁRIA FÉLIX
"O Senhor da paz vos conceda a paz"
"Não deixe para o fim da vida, o que você pode fazer hoje".
Adquira o seu Plano Assistencial Félix com várias vantagens e descontos para você e sua família.
Avenida João Olivo Megale, 1059 - Borda da Mata - MG
(Próximo ao Centro Médico) Tel.:3445-3706
Atendemos também em Tocos do Moji

EXPEDIENTE: UMA PUBLICAÇÃO DA EMPRESA

Obs.: Os textos e fotografias deste jornal só poderão ser publicados com autorização da diretoria, por escrito.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prazo para entrega de material a ser publicado: Dias 08 e 22

TRIBUNA POPULAR LTDA
Rua Eduardo Amaral, 652
CNPJ - 02025321/0001-76
Borda da Mata -MG
Fone (035) 3445-1479
Diretor: Antonio Donizete de Sousa
Jornalista Responsável
Antonio Donizete de Sousa
Mtb 5813/MG
Redação e Diagramação
Antonio Donizete de Sousa
Impressão:
Pouso Graf
Tiragem: 2.000

Circulação Regional. As colaborações assinadas expressam unicamente a opinião de seus autores, não coincidindo necessariamente com a opinião do jornal. As matérias pagas serão identificadas como Informe Publicitário.

Previsão do Calendário de circulação do Tribuna Popular em 2015

Mês	Dia
Janeiro	16 - 30
Fevereiro	16 -27
Março	16 - 31
Abril	15 - 30
Maio	14 - 31
Junho	15 - 30
Julho	15 - 31
Agosto	14 - 31
Setembro	15 - 30
Outubro	15 - 30
Novembro	16 - 30
Dezembro	11

E-mail - tribunapopular1@hotmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tocos do Moji promove evento de inauguração de 39 unidades habitacionais do PNHR, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida"

No dia 10 de janeiro, foi realizado um grande evento de entrega das chaves das casas construídas na zona rural do nosso município, tendo como entidade organizadora o Sindicato dos Trabalhadores Rurais com sua equipe de trabalho que conta com engenheiro, assistente social e gestor de obras, que organizou todo o empreendimento, investindo mais de um milhão de reais na cidade. São mais 39 famílias de agricultores que se beneficiam de recursos do Governo Federal na realização do sonho da casa própria, onde 96% é subsidiado, ou seja, os beneficiários retornarão apenas 4 % do valor total de cada unidade que é R$ 28.500,00, ao Governo Federal, parcelado em quatro vezes, sendo parcelas anuais. Uma grande conquista para a cidade, ao Sindicato, mas, sobretudo às famílias. O PNHR possui caráter e interesse social, e com certeza, transformou as vidas dessas pessoas, que podem agora, permanecer no campo, em suas propriedades com qualidade de vida e moradia digna. Mais um grande incentivo ao homem do campo a permanecer no campo trabalhando, gerando emprego e renda e produzindo alimentos. Os trabalhos de engenharia e social proporcionaram ao próprio Sindicato um diagnóstico mais amplo e real do déficit habitacional em nosso município, com as famílias de baixa renda, identificando assim, mais demanda para o PNHR. O Sindicato não vai parar por aqui. Uma instituição que existe para assegurar e fazer valer os direitos e deveres dos trabalhadores rurais vai sem dúvida alguma, continuar na luta para que novas famílias sejam beneficiadas com este programa. O Sindicato e a nossa equipe de trabalho agradecem a todos os parceiros envolvidos no projeto, sobretudo a Prefeitura e a Emater. E desejamos a todas as famílias, muita saúde e felicidade nas novas casas e que este novo lar seja sempre abençoado por Deus.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tocos do Mogi.

Solenidade de entrega das casas do PNHR

UBS e ESF de Tocos do Moji recebem nota acima da média atribuída pelo PMAQ-AB

A Unidade Básica de Saúde e a Estratégia Saúde da Família de Tocos do Moji receberam, após avaliação externa, certificação com nota "Acima da Média" atribuída pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O programa foi criado pelo Ministério da Saúde com intuito de melhorar o acesso e a qualidade da atenção básica à saúde. Após a secretaria municipal de saúde inscrever suas equipes e profissionais no programa é feito o acompanhamento e a avaliação, levando em conta também a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, os equipamentos, a disponibilização de medicamentos e a satisfação do cidadão.

As equipes que oferecem melhorias na qualidade do atendimento recebem mais recursos do governo federal, ou seja, quanto melhor for o desempenho, mais incentivos financeiros serão repassados.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji parabeniza todos os funcionários que não pouparam esforços para adequação e cumprimentos das ações solicitadas pelo PMAQ resultando nessa certificação que vai além da nota ou do aumento de recurso, mais principalmente gera melhorias na qualidade de atendimento e desenvolvimento dos serviços prestados a população.

Prefeitura de Borda da Mata instala aquecedores solares nas casas da Morada do Sol

A Prefeitura de Borda da Mata em parceria com a Cemig, por meio do Projeto Conviver, instalaram aquecedores solares nas casas do Bairro Morada do Sol. São vinte aquecedores, um para cada casa popular do bairro.

O projeto da Cemig tem como objetivo reduzir o consumo e a demanda de energia elétrica, e desta forma preservar o meio ambiente, diminuir o valor da conta de energia de famílias de baixa renda, ajustar o consumo à capacidade de pagamento e reduzir o desperdício.

Com investimento de cerca de R$ 30 milhões, o projeto da empresa de energia tem o objetivo de implantar sistemas de aquecimento de água, por meio de energia solar, em 15 mil moradias de conjuntos habitacionais da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-MG), proporcionando uma redução de 40% do consumo de energia elétrica, com uma economia de energia prevista de 4517 MWh/ano e uma redução na demanda de ponta de 4620 kW.

Abaixo os Aquecedores Solares do Bairro Morada do Sol:

Fazendo lanche Sexta-feira, Sábado e Domingo à partir das 18h30 até à meia-noite.

Quem abasteceu nos postos da Rede MG do dia 1º a 31 de Dezembro recebeu as raspadinhas e ganharam na hora vários prêmios como Camisetas, Bolsas, Canecas, Bonés e chaveiros e no final foi realizado o grande sorteio de 7 vales abastecimento e

um Tablet.

O sorteio foi realizado no dia 09 de Janeiro:

Ganhador do Tablet
João Paulo F. da Cunha - Campinas - SP

Ganhadores dos Vales Abastecimento de R$100,00:

Fernando Rodrigues Chagas - Arcos - MG
Loadir Lucas - Linhares - ES
Hudson Fanis - Borda da Mata - MG
José Martinho dos Santos - Borda da Mata - MG
Antonio Claresi - Ouro Fino - MG
Sinézio Moreira Mendes - Borda da Mata - MG
Joaquim Natalino Neto - Belo Horizonte - MG

Entrega da premiação no Posto Estrela da Mata

O Posto Estrela da Mata e a Rede MG agradecem a participação de todos os amigos clientes!

Rodovia MG 290 Km 30,7
Bairro: Três Barras
Telefone:(35)3445-1662
Borda da Mata - MG

O Auto Posto Estrela da Mata aceita Cartões de crédito e débito.

ATENDIMENTO 24 HORAS

Concurso da Prefeitura de Borda da Mata recebe quase 2,5 mil inscrições

O concurso da Prefeitura de Borda da Mata oferece 207 vagas para os departamentos de Educação, Administração, Obras e Secretaria de Saúde. Os cargos de nível básico, médio e superior atraíram 2.347 pessoas em busca de uma vaga no serviço público.

As provas acontecem no dia 01/02/2015, em quatro escolas de Borda da Mata. Os locais podem ser consultados no site da Prefeitura

www.bordadamata.mg.gov.br

e no site da empresa responsável pela organização do concurso www.consesp.com.br.

BORDA DA MATA - MG

Carnaval 2015

De 13 a 17 de fevereiro

"O Carnaval de Borda é o melhor que há..."

Dia 13 - Sexta-feira:

15h - Concentração da Locomotiva da Alegria no Barracão do Samba
19h - Banda Morofaia - Coreto
21h - Desfile Bloco Triloko´s Saída: Barracão do Samba
22h - Locomotiva da Alegria - Tenda na Praça
0h - Juliana Campos e Batuke Minas - Palco

Dia 14 - Sábado:

15h - Concentração da Locomotiva da Alegria no Barracão do Samba
17h - Desfile do Bloco Caminho do Mé Saída: Barracão do Samba
20h - Banda Morofaia - Coreto
22h - Locomotiva da Alegria - Tenda na Praça
0h - Banda Look 7 - Palco

Dia 15 - Domingo:

15h - Concentração da Locomotiva da Alegria no Barracão do Samba
16h - Matinê Banda Morofaia - Coreto
21h - Desfile Locomotiva da Alegria
0h - Juliana Campos e Batuke Minas - Palco

Dia 16 - Segunda

16h - Matinê da Locomotiva da Alegria no Barracão do Samba
20h - Banda Morofaia - Coreto
21h - Desfile Maria Sapatão Saída: Barracão do Samba
22h - Locomotiva da Alegria - Tenda na Praça.
23h - Inimigos da HP - Palco

Dia 17 - Terça:

15h - Concentração da Locomotiva da Alegria no Barracão do Samba
16h - Matinê - Banda Morofaia - Coreto
20h - Locomotiva da Alegria - Tenda na Praça Bloco "Vem quem quer"
23h - Banda Look 7 - Palco

COMPLETA ESTRUTURA COM TENDAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Realização:
Prefeitura Municipal Borda da Mata
BORDA DA MATA-MG
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016
Informações: (35) 3445.1221

Apoio: Rádio ATIVA 98,7 POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Apoio cultural:

INIMIGOS DA HP
Juliana Campos
BANDA LOOK 7
Triloko's 2015
Maria Sapatão

DIRETO DA POLÍCIA
PM Junqueira

Caminhão roubado em Pouso Alegre com carga avaliada em quase um milhão e meio de reais é recuperado pela PM de Borda da Mata

No dia 19 de janeiro, a PM de Borda durante deslocamento para a realização de operação na zonarural, visualizou um caminhão M. Benz/L 1620 de cor branca, com placas de Barueri/SP, estacionado na beira da estrada. Dessa forma, diante da suspeição, a PM realizou a abordagem, momento em que a equipe percebeu que o veiculo estava abandonado e com sinais de arrombamento. No interior da boléia foi possível notar que o tacógrafo havia sido furtado, o painel violado, e a chave de ignição quebrada. Durante as buscas no interior da cabine foram localizadas 03 DAMDFE da empresa SHUTTLE, onde havia um telefone de contato, sendo que foi realizado contato na empresa, onde fomos informados pelo gerente da frota, que este caminhão havia sido alvo de um roubo a mão armada ocorrido durante a madrugada no município de Pouso Alegre, na rodovia BR 381, sendo que o motorista/ vitima, encontrava-se na cidade de São Paulo/SP, registrando o fato junto a Polícia daquele Estado. Segundo informações o veiculo estava carregado com uma carga de medicamentos, carga esta avaliada em um milhão quatrocentos e catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos. O caminhão foi removido para o pátio credenciado pelo DETRAN.

Agência dos Correios de Borda da Mata é roubada por dois bandidos

No dia 21 de janeiro, por volta das 17h, a PM de Borda da Mata foi acionada a comparecer na Rua Eduardo Amaral, 674, Centro, onde houve um Roubo a Agência dos Correios. Segundo informações, adentrou na referida agência dois autores utilizando capacetes, estando um deles armado e anunciou o assalto. Após cometer o delito os autores evadiram tomando rumo ignorado. Não foi divulgado o valor subtraído pelos autores.

A PM de Borda da Mata conta com a colaboração da população bordamatense para coleta de informações que possam levar a prisão dos autores. O anonimato é garantido.

Residência é roubada no bairro rural Bogari em Borda da Mata

No dia 22 de janeiro, por volta das 02 horas da manhã, a PM de Borda da Mata foi acionada a comparecer no bairro rural Bogari, onde alguns indivíduos de posse de arma de fogo renderam uma família e levaram seus objetos e seu veiculo. Ao chegar ao local, em contato com as vitimas estes relataram que estavam chegando em sua chácara momento em que dois indivíduos de posse de arma de fogo os renderam mandando deitar no solo, questionando uma quantia de R$10.000,00, em seguida adentraram na residência onde não encontraram dinheiro, resolveram levar todos os objetos existentes na residência e seu veiculo VW/FUSCA, cor BEGE, 1500, ano 1975. As vitimas relataram ainda que as características dos autores são: um mais velho, estatura baixa, cor parda, olhos castanhos, trajava calça jeans, tênis branco, blusa azul, chapéu de palha; outro era novo, estatura alta, magro, olhos castanhos, trajava blusa azul clara, calça jeans, chapéu preto, bota de peão e sotaque caipira. Até o momento ninguém foi preso.

CH ALTO FALANTES
Consertos e Reformas de
ALTO FALANTES, TWEETER E DRIVER
Álvaro - Tel.:(35)3445-2968/9959-1898
Rua Erasto Pereira de Toledo, 49
Bairro Amoreiras - Borda da Mata - MG

Farmácia Estrela da Mata
A Estrela de Sua Saúde!!!
Tel.:(35)3445- 1311
Farm. Resp.: Oscar Moreira de Lima
Entrega rápida - atendimento a domicílio - encaminhamento de fórmulas para manipulação - medicamentos - perfumaria - descontos - promoções e condições especiais de pagamento.
Praça Antonio Megale, 66 - Centro - Borda da Mata - MG

Projeto Geração Saúde vai atender 100 jovens de 12 a 19 anos com sobrepeso em Borda da Mata

O Geração Saúde consiste na promoção da prática de atividades físicas, esporte e lazer, orientadas por profissionais de Educação Física em Academias de Ginástica contratadas pelo Governo de Minas, em municípios atendidos pelas Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

As ações são voltadas para adolescentes na faixa etária de 12 a 19 anos com sobrepeso. Em Borda da Mata, 100 jovens serão atendidos. Eles devem freqüentar a academia credenciada pelo menos três vezes por semana, no mínimo 50 minutos por dia. O acompanhamento é realizado pelo profissional de Educação Física, um psicólogo e um nutricionista. A captação desses jovens é feita pelas agentes de saúde do município.

O projeto é desenvolvido pelas Secretarias de Saúde e Esporte do Estado e do Município. O objetivo é favorecer a convivência solidária entre os jovens, potencializar e diversificar as ações das Equipes de Saúde da Família do município, e buscar estimular a mudança de hábitos, promovendo a melhoria da qualidade de vida por meio de um estilo de vida mais saudável.

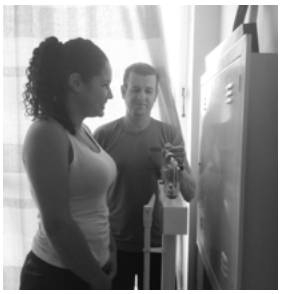

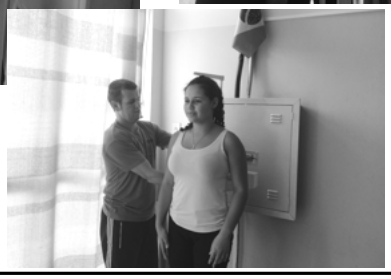

Jovens que serão atendidas no Projeto Geração Saúde

*Union Ltda PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG Pag.0001
CES476 21/01/15
SALPUB.703-725 19-6 Balancete Financeiro Resumido - 2014 15:37.17

B A L A N C O F I N A N C E I R O D E D E Z E M B R O / 1 4

T I T U L O S	V A L O R	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	22.659,62	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	17.942,23	
RECEITA PATRIMONIAL	19.811,98	
RECEITA DE SERVICOS	7.363,34	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.112.867,03	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	952,82	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1.181.597,02
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.822,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		85.822,00
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		1.267.419,02
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR	199.406,78	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	459.636,14	
DEVOLUCAO DE REPASSES	118.000,00	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		777.042,92
TOTAL DAS RECEITAS		2.044.461,94
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		2.174.991,99
T O T A L G E R A L		4.219.453,93
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	269.305,65	
SEGURANCA PUBLICA	2.780,98	
ASSISTENCIA SOCIAL	69.344,74	
SAUDE	466.601,28	
EDUCACAO	499.336,77	
CULTURA	41.449,48	
URBANISMO	146.327,54	
SANEAMENTO	50.693,03	
AGRICULTURA	10.347,79	
COMERCIO E SERVICOS	50.931,68	
COMUNICACOES	5.232,00	
ENERGIA	24.786,07	
TRANSPORTE	37.685,81	
DESPORTO E LAZER	35.991,91	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.546,83	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.747.450,87
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	492.026,18	
REPASSES CONCEDIDOS	35.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		527.026,18
TOTAL DAS DESPESAS		2.274.477,05
SALDO P/MES SEGUINTE CAIXA E BANCOS		1.944.976,88
T O T A L G E R A L		4.219.453,93

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ DA ROSA
CONTADOR CRC/MG 092081/O-1

Borda da Mata vai receber curso de aperfeiçoamento do turismo religioso no município

O Caminho da Fé vai receber projeto de estruturação da Fundação Banco Brasil com melhorias na estrutura física e no atendimento aos peregrinos que percorrem os 397 quilômetros desde Águas da Prata/SP até Aparecida/SP. Borda da Mata integra o percurso e é importante referência no Caminho por ter a Basílica Nossa Senhora do Carmo que também atrai peregrinos.

Por isso, a Prefeitura de Borda da Mata e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé vão ministrar o curso "Geração de Trabalho e Renda na Trilha do Caminho da Fé" para proprietários de hotéis e pousadas, restaurantes, cafés e padarias, além de lojas de artesanato e quem mais trabalhar com o turismo religioso. A palestra de apresentação do curso de aperfeiçoamento voltado à recepção dos peregrinos no município acontece dia 02/02/2015 – Segunda-feira às 17h, na Câmara Municipal - Terminal Rodoviário.

As religiões são caminhos diferentes convergindo para o mesmo ponto. Que importância faz se seguimos por caminhos diferentes, desde que alcancemos o mesmo objetivo?
Mahatma Gandhi

Aniversário

No dia 26 de janeiro, quem comemorou aniversário foi Karina Cristina de Meireles. Parabéns!!!

Panificadora e Lanchonete Primor
Produtos feitos com amor
O melhor pão é na Primor
Rua Sílvio Monteiro de Carvalho, 32
Centro - Borda da Mata - MG
TELEFONES:(35)3445-1727 e 3445-1291

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Drª. Thalita Cecília de Pádua Oliveira
CRO/MG 35388
Clínica geral e estética
(restaurações, próteses, clareamento dental, tratamento gengival, piercing, cirurgias)
Drª. Gilmara de Jesus Paiva Soares
CRO/MG 26386
Aparelhos fixos e removíves

FAÇA SEU ORÇAMENTO!
Ligue e agende um horário: 3445-2223

Rua Sílvio Monteiro de Carvalho, nº 35
(Antigo calçadão)
Galeria Paiva – Sala 03 – Borda da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

Balancete Financeiro Resumido - 2014

BALANCO FINANCEIRO DE DEZEMBRO/14

TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	56.473,70	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	43.222,11	
RECEITA PATRIMONIAL	7.840,92	
RECEITA DE SERVICOS	5.346,82	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.867.952,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.812,44	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1.984.648,65
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	29.038,23	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.797,75	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		31.835,98
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		2.016.484,63
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR	1.388.739,80	
DEPOSITOS E CONSIGNAáES	867.206,92	
DEVOLUCAO DE REPASSES	78.000,00	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		2.333.946,72
TOTAL DAS RECEITAS		4.350.431,35
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		1.344.052,97
TOTAL GERAL		5.694.484,32
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	269.483,93	
ASSISTENCIA SOCIAL	212.992,59	
SAUDE	1.030.757,98	
EDUCACAO	1.042.515,79	
CULTURA	256.575,00	
URBANISMO	293.605,24	
AGRICULTURA	24.846,57	
TRANSPORTE	193.545,30	
DESPORTO E LAZER	39.691,83	
ENCARGOS ESPECIAIS	105.621,04	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		3.469.635,27
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAáES	891.843,39	
REPASSES	36.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		927.843,39
TOTAL DAS DESPESAS		4.397.478,66
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		1.297.005,66
TOTAL GERAL		5.694.484,32

EDMILSON ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA AP. G. SILVA ANDRADE
TEC.CONTABIL CRCMG 64253/O-3

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 3 (§ 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
Periodo : Dezembro de 2014

Valores em R$1,00

MESES DO EXERCÍCIO	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens Fixas	605.441,74	632.195,30	625.675,68	670.651,72	774.919,48	596.889,43	601.156,25	617.607,29	631.822,45	644.194,35	636.198,27	1.034.227,87	7.956.535,11
Inativos	724,00	4.600,73	4.682,11	4.763,49	8.941,89	4.682,11	724,00	4.682,11	4.682,11	4.682,11	4.682,11	13.020,06	60.867,43
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	114.382,80
Subsídio do Vice - prefeito	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	3.812,76	45.753,12
Subsídio Secretários Municipais	8.260,98	8.260,98	8.260,98	8.260,98	9.067,08	11.014,64	11.014,64	11.014,64	11.106,48	11.014,64	11.014,64	11.014,64	119.329,27
Obrigacoes Patronais	78.226,43	70.566,58	68.933,34	70.414,73	79.323,07	61.500,05	63.062,00	63.867,84	83.587,28	82.707,08	83.098,99	149.036,35	1.015.439,74
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciais	0,00	724,00	724,00	724,00	1.448,00	724,00	0,00	724,00	724,00	724,00	724,00	1.448,00	8.688,00
Outras Deso de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	705.997,81	729.710,33	721.620,77	768.159,58	887.064,18	708.342,89	710.221,55	731.230,54	745.266,93	756.626,84	749.658,67	1.117.001,58	9.330.902,07
(-) EXCLUSÕES													
Indenizacao por Demissao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciais Anteriores	0,00	724,00	724,00	724,00	1.448,00	724,00	0,00	724,00	724,00	724,00	724,00	1.448,00	8.688,00
Inativos C / Fonte Custeio Propria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	705.997,81	728.986,33	720.896,77	767.435,58	885.616,18	707.618,89	710.221,55	730.506,54	744.542,93	755.902,84	748.934,67	1.115.643,58	9.322.304,07

RELATORIO PARA SIMPLES CONFERENCIA	
ENTIDADES QUE COMPÕEM O RELATÓRIO	DATA DO FECHAMENTO CONTÁBIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	31/08/2014

CARGO	NOME	CRC
PREFEITO MUNICIPAL	EDMILSON ANDRADE	
Contador	RENATA AP. G. SILVA ANDRADE	TEC.CONTABIL CRCMG 64253/O-3
Controle Interno	ALINE HONÓRIA DE FREITAS	

O CRAS de Bom Repouso pede doações de materiais de bijuterias usadas para reciclagem. "Esses materiais são usados em nossas oficinas durante o ano", diz o Coordenador do CRAS, Wilson Brandão.

Publicação da Câmara Municipal de Borda da Mata

Proposição de Lei nº 26/2014

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências."

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração , as as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2016, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste esta artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades destabelecidas na forma do caput deste artigo

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2016.

Art. 4º. O orçamento fiscal de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64

Art. 5º. O orçamento fiscal de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos,

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do

disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva

Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional

nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 serão elaboradas a valores correntes do exercício de do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes

o crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações da legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentaria, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhara ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de junho de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artogp 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação do Setor Jurídico do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, emanescente ocioso

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 0,5 (meio por cento por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção II

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção III

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2014.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção IV

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 20154 a 20165, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas

definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de 1 icitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção V

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras § 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VI

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos

programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar

declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15

(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2011-2013 e com as normas desta Lei;

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2014 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesa s correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Benedito Pereira de Souza

Presidente da Câmara

Prefeitura de Bom Repouso institui no Município o "Programa Produtor Consciente"

Ele consiste em sortear brindes devido a emissão de documento fiscal

A Prefeitura de Bom Repouso criou uma Lei que fica instituído o programa de incentivo ao produtor rural,denominado "Produtor Consciente, do município de Bom Repouso." O programa Produtor Consciente visa, através de bonificações,o estímulo a emissão de documento fiscal pelo produtor rural. Cada R$ 5.000,00 em notas fiscais emitidas pelo Produtor Rural ensejará o direito de retirada de um cupom promocional, para concorrer ao sorteios de brindes.O sorteio acontecerá todo final de ano, sendo organizado pela Prefeitura. .Fica limitado a retirada de 20 cupons promocionais ao ano,por produtor rural.O regulamento para a realização do sorteio, retirada dos cupons e do prêmio será feito por decreto. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Equipe da Escolinha de Futebol Meninos de Ouro de Bom Repouso participa da 20ª Copa Ouro em Conceição dos Ouros

A equipe da Escolinha de Futebol Meninos de Ouro de Bom Repouso, coordenada pelo Professor Antonio Rene Mendes, participou neste mês de janeiro da 20ª Copa Ouro de Futebol de Base, no município de Conceição dos Ouros. Muitas atletas participaram desta grande competição. Além do time de Bom Repouso, participaram ainda as equipes Corinthians, Vasco, Flamengo, Gol de Placa, Bom de Bola, Comercial e Garotos de Ouro.

Equipe de Bom Repouso e a solenidade de inauguração da Copa de Ouro

O CASI de Bom Repouso está pedindo doações de livro infantis. Os interessados em doar podem entregar no CRAS Sebastião Iltro de Andrade.

PANIFICADORA FLOR DA MATA

Pães em geral, a tradicional rosca rainha, biscoitos, sorvetes, refrigerantes e completa linha de mercearia.

Rua Duque de Caxias, 520 - Tel.:3445-1830 -Borda da Mata

LS Lúcio Seguros

Não corra risco, garanta tudo que você conquistou.

Seguros em Geral, Automóveis, Residências, Vida, Empresa, etc.

Rua Eduardo Amaral, 760 - Centro - Borda da Mata - MG

Telefax.:(35)3445-2983 - Cel.:9918-1152

E-mail: lucioseguros@uol.com.br

ACADEMIA JL

Ginástica Localizada(Jump, Kangoo-Jump e Zumba), Musculação e Alongamentos com bolas.

Responsável Técnico - Professor JORGE LUIZ DE MELLO - CREF 04122 G. Fisioterapeuta - LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO MELLO - CREFITO 90680 F.

Modernos equipamentos, exercícios aeróbicos e musculação terapêutica.

Agende seu horário:

Telefones.:(35)9904-8397 / 9821-0033 / 9927-3901

Rua Herculano Cobra nº 417 - Centro -Borda da Mata - MG

Animação do Locutor Fernando Luiz durante todo o Carnaval

As Bandas Generations Banda Show e Sapo Brasilis se apresentarão durante quatro noites do Carnaval em Tocos do Moji.

*Uniao Ltda — PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI MG — Pag.0001
GES2726 — 21/01/15
LEMPAG2.704-726 — 20-6 Gastos c/Publicicage - 2014 — 15:37:47

SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERIODO DE 01/10/2014 A 31/12/2014

FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	07/10/14	SE00024066	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. REF CONTRATO 0087/2014/OUTROS.	1.328,85	
	07/10/14	SE00024067	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. REF CONCORRENCIA PUBLICA 002/2014.	265,77	
	07/10/14	SE00024068	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PREGAO PRESENCIAL 43/2014.	265,77	
	07/10/14	SE00024069	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2014.	265,77	
	31/10/14	SE00024070	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PREGAO 44/2014	531,54	
	31/10/14	SE00024071	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONTRATO 100/2014/OUTROS.	1.063,08	
	04/11/14	SE00024072	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2014.	354,36	
	12/11/14	SE00024073	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2013.	177,18	
	12/11/14	SE00024074	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONTRATO 107/2014.	177,18	
	05/12/14	SE00024075	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PEGAO PRESENCIAL 46/2014.	265,77	
	10/12/14	SE00024076	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PROCESSO SELETIVO 17/2014.	265,77	
	10/12/14	SE00024077	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. REF CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO 17/2014.	177,18	
	10/12/14	SE00024078	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONTRATOS/OUTROS.	797,31	
	12/12/14	SE00024079	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PREGAO 0047/2014.	265,77	
	24/12/14	SE00024080	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONTRATO		

*Uniao Ltda — PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG — Pag.0002
GES2726 — 21/01/15
LEMPAG2.704-726 — 20-6 Gastos c/Publicidade - 2014 — 15:37:47

SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERIODO DE 01/10/2014 A 31/12/2014

FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			113/2014.	354,36	
	30/12/14	SE00024081	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 10/2014.	442,95	
	30/12/14	SE00024082	REFERENTE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM ORGAO OFICIAL NO EXERCICIO DE 2014. CONTRATO 116/2014/OUTROS	620,13	7.618,74
TRIBUNA POPULAR LTDA.	10/10/14	SE00016010	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO D E PUBLICACAO EM JORNAL DE CIRCULACAO LOCAL PARA MA NUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA CONF.CONTRATO N 0068/2013.	975,00	
	23/10/14	SE00015002	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO D E PUBLICACAO EM JORNAL DE CIRCULACAO LOCAL PARA MA NUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO CONF. CO NTRATO N 0068/2013.	487,50	
	10/11/14	SE00016011	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO D E PUBLICACAO EM JORNAL DE CIRCULACAO LOCAL PARA MA NUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA CONF. CONTRATO N 0068/2013.	1.852,50	
	29/12/14	SE00015003	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO D E PUBLICACAO EM JORNAL DE CIRCULACAO LOCAL PARA MA NUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO CONF. CO NTRATO N 0068/2013.	975,00	4.290,00
TOTAL GERAL					11.908,74

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ DA ROSA
CONTADOR CRC/MG 092081/O-1